

cinco cruzeiros), para o corrente exercício, destinado ao pagamento de assentados da Secretaria desta Prefeitura. Sur. José Rocco, conforme Portaria n.º 23 de 14 de Outubro de 1950.

Art. 2.º - Os recursos para a execução da presente lei, correrão por conta do excedente da arrecadação prevista no Livro-posto Territorial Ubatuba.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba 16 de Dezembro, 1950

(a) José Alberto dos Santos,  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Dezembro de 1950

(a) Guilherme Martini - Secretário da Prefeitura.

Lei n.º 24

Abre crédito especial de  
Cr. 867,00

O Doutor José Alberto dos Santos,  
Prefeito Municipal de Ubatuba,  
Estado de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete cruzeiros), destinado ao pagamento de aposentadoria, no corrente exercício, do Sr. José Jacintho dos Santos, coreiro-gelador do cemitério municipal, aposentado pela portaria nº 24 de 14 de Outubro de 1950.

Art. 2.º - Os recursos para execução desta lei, correrão por conta do excesso na arrecadação prevista no Imposto Territorial Urbano.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba 16 de Dezembro, 1950.

(a) José Alfredo dos Santos, Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Dezembro de 1950.

(a) Guilherme Martini - Secretário da Prefeitura.